



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Cx.P. Nº 04 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-Mail: [pmnguataporanga@abcrede.com.br](mailto:pmnguataporanga@abcrede.com.br)

NPJ: 44.882.223/0001-03

Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.235/09 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009**

“Proíbe a veiculação de propaganda eleitoral em muros e fachadas no município de Nova Guataporanga e dá outras providências”.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU: E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)-** Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral, sob qualquer forma, em muros e fachadas de imóveis particulares, no Município de Nova Guataporanga, ressalvados os imóveis destinados aos comitês eleitorais de campanha ou de Partidos Políticos.

§ **Único:-** Desde que permitido pela legislação eleitoral, fica autorizada a afixação de placa móvel, indicativa de candidato(a) com metragem não superior a 0,50 m<sup>2</sup> (meio metro quadrado), restringindo-se uma por imóvel ou fachada.

**Artigo 2º)-** O descumprimento do disposto no artigo anterior acarretará ao responsável pelo imóvel e ao candidato a cargo público a aplicação de multa de 3 (três) vezes o valor de referência (VR);

§ **1º)-** Em caso de reincidência a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento), aumentando-se em cada nova infração, na mesma proporção;

§ **2º)-** Considera-se responsável pelo imóvel aquele que seja proprietário ou possuidor, sendo neste caso, considerado aquele que detém a posse direta;

§ **3º)-** O responsável pelo imóvel será notificado a retirar a propaganda eleitoral, às suas expensas, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a partir da notificação.

# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## *Paço Municipal "Prefeito João Rosa"*

Rua Pedro Zanetti, 50 – Cx.P. Nº 04 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000  
NOVA GUATAPORANGA – SP.

NPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: [pmnguataporanga@abcrede.com.br](mailto:pmnguataporanga@abcrede.com.br)

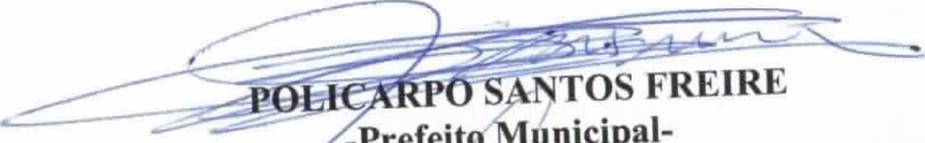
Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

§ 4º)- A notificação deverá ser feita ao proprietário e ao candidato para fins do disposto no caput deste artigo, eximindo-se este do pagamento se comprovar, no mesmo prazo do parágrafo anterior que desconhecia a irregularidade.

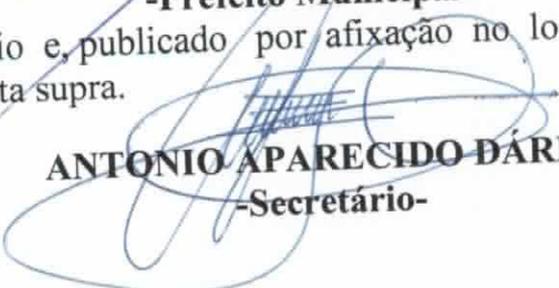
Artigo 3º)- O descumprimento das disposições desta lei será encaminhado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 30 de Outubro de 2009.

  
**POLICARPO SANTOS FREIRE**  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**ANTONIO APARECIDO DÁRIO**  
-Secretário-